

Este texto constitui um instrumento de documentação e não tem qualquer efeito jurídico. As Instituições da União não assumem qualquer responsabilidade pelo respetivo conteúdo. As versões dos atos relevantes que fazem fé, incluindo os respetivos preâmbulos, são as publicadas no Jornal Oficial da União Europeia e encontram-se disponíveis no EUR-Lex. É possível aceder diretamente a esses textos oficiais através das ligações incluídas no presente documento

► **B**

**REGULAMENTO (CE) N.º 577/98 DO CONSELHO**

**de 9 de Março de 1998**

**relativo à organização de um inquérito por amostragem às forças de trabalho na Comunidade**

(JO L 77 de 14.3.1998, p. 3)

revogado por:

	Jornal Oficial		
	n.º	página	data
Regulamento (UE) 2019/1700 do Parlamento Europeu e do Conselho de 10 de outubro de 2019	L 261I	1	14.10.2019

A última versão consolidada antes da revogação está disponível no seguinte endereço:  
<http://data.europa.eu/eli/reg/1998/577/2014-06-18/por>